



**Governo do Estado de São Paulo
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo
Contratos e Licitações**

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 271.00001070/2025-70

Interessado: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Assunto: Contratação de Medicina e Assessoria em Segurança do Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 061/2025 - PREVCOM

Processo SEI Nº: 271.00001070/2025-70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços especializado em saúde ocupacional, de elaboração e implementação de laudos laborais (PGR, PCMSO, LTCAT, LIP, AET e PPP), Assessoria Ocupacional e exames médicos relacionados à medicina do trabalho, NR-1 (Programa de Gerenciamento do Riscos - PGR), incluindo acompanhamento médico, exames ocupacionais e treinamentos de SST, conforme o estabelecido pela [Portaria MTE nº 1.419/2024](#).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.

1.3. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

Subcontratação

1.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade assegurar o pleno atendimento à legislação trabalhista, previdenciária e às Normas Regulamentadoras aplicáveis à saúde e segurança do trabalho, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos empregados, a manutenção de ambiente laboral saudável e a mitigação dos riscos ocupacionais associados às atividades desempenhadas no âmbito da PREVCOM.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – DA ELABORAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS

3.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados em saúde ocupacional à CONTRATANTE, compreendendo a realização de exames médicos ocupacionais, bem como a

elaboração, implementação, acompanhamento e atualização dos programas e laudos legais previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e na legislação trabalhista e previdenciária aplicável.

3.2. Os exames médicos ocupacionais abrangem, obrigatoriamente:

- a) exame admissional;
- b) exame periódico;
- c) exame de retorno ao trabalho;
- d) exame de mudança de função;
- e) exame demissional;
- f) emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

3.3. Os exames admissionais, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função deverão ser realizados em clínica médica própria ou devidamente credenciada da CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA deverá realizar o envio tempestivo, correto e completo dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalhador ao e-Social, durante todo o vínculo laboral dos empregados da CONTRATANTE, incluindo, obrigatoriamente, os registros relativos aos exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, bem como todos os demais eventos e informações exigidos pela legislação vigente e previstos no PGR e no PCMSO.

3.5. Sem prejuízo da possibilidade de realização de exames por meio on-line, nos termos deste Termo, a CONTRATADA deverá possuir clínica médica própria ou devidamente credenciada, localizada no Município de São Paulo, situada em raio máximo de até 1 (um) quilômetro de estação de metrô, regularmente licenciada e apta à realização dos exames médicos ocupacionais previstos no objeto.

3.6. Os exames médicos ocupacionais poderão, quando admitido pela legislação vigente e pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis, ser realizados de forma on-line ou por meio de telemedicina, desde que garantidas, pela CONTRATADA, a qualidade técnica, a segurança dos serviços prestados, a adequada identificação do empregado, a confidencialidade das informações e a emissão de documentos com validade legal, observados os protocolos e diretrizes dos conselhos profissionais competentes.

3.7. O quadro funcional atual da CONTRATANTE é composto por 86 (oitenta e seis) empregados, podendo alcançar até 112 (cento e doze) empregados, estimativamente, até o final de 2026, servindo tal quantitativo como referência para dimensionamento dos serviços.

3.8. Os exames, programas e laudos previstos neste Termo deverão ser elaborados, implementados e, quando necessário, atualizados sem ônus adicional à CONTRATANTE, em decorrência de alterações no quadro de pessoal, respeitado o quantitativo máximo estimado de empregados previsto neste Termo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – PROGRAMAS E LAUDOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-1)

4.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar, implementar e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 1, contemplando, no mínimo:

- a) a identificação dos perigos e a avaliação dos riscos ocupacionais, inclusive físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos e psicossociais;
- b) a definição e implementação de medidas de prevenção e controle;
- c) a elaboração de plano de ação com cronograma, responsáveis e critérios de monitoramento;
- d) a integração com o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO.

4.1.2. O PGR deverá ser elaborado de forma a subsidiar, quando aplicável, os registros e eventos de Saúde e Segurança do Trabalhador a serem enviados ao e-Social, observadas as disposições previstas no item 3.4 deste Termo.

4.2. Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP

4.2.1. O Laudo de Insalubridade e Periculosidade deverá ser elaborado pela CONTRATADA em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, da Portaria MTE nº 3.214/1978 e suas alterações, considerando a natureza, intensidade e concentração dos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho, bem como as medidas de controle adotadas.

4.3. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT

4.3.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, nos termos da Lei nº 8.213/1991 e do Decreto nº 3.048/1999, com a finalidade de caracterizar as condições ambientais de trabalho e subsidiar o enquadramento previdenciário das atividades exercidas.

4.3.2. O LTCAT deverá fornecer os elementos técnicos necessários à elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e aos registros previdenciários correlatos, inclusive para fins de cumprimento das obrigações acessórias junto ao e-Social, conforme disposto no item 3.4.

4.4. Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP

4.4.1. Com base no LTCAT, a CONTRATADA deverá elaborar, emitir e manter atualizado o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP de cada empregado, observadas as exigências do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e do e-Social, para fins trabalhistas e previdenciários.

4.5. Análise Ergonômica do Trabalho – AET

4.5.1. A CONTRATADA deverá elaborar a Análise Ergonômica do Trabalho – AET, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17, avaliando as condições de trabalho, a organização das atividades e os fatores ergonômicos que possam impactar a saúde dos trabalhadores.

4.5.2. A AET deverá subsidiar a proposição de medidas corretivas e preventivas e, quando aplicável, integrar as informações constantes do PGR e do PCMSO.

4.6. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7)

4.6.1. A CONTRATADA deverá elaborar e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, nos termos da Norma Regulamentadora nº 7, de forma integrada ao PGR e às demais Normas Regulamentadoras aplicáveis, visando à promoção e preservação da saúde dos trabalhadores.

4.6.2. O PCMSO deverá contemplar planejamento anual das ações de saúde, a realização dos exames médicos ocupacionais obrigatórios e a elaboração de relatório anual, contendo, no mínimo, dados estatísticos consolidados e planejamento das ações para o período subsequente.

4.6.3. O relatório anual do PCMSO deverá ser apresentado à CONTRATANTE e, quando aplicável, discutido com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA ou com empregado formalmente designado, nos termos da legislação vigente.

4.6.4. O PCMSO deverá ser elaborado e mantido de forma a garantir a consistência das informações necessárias ao cumprimento das obrigações relativas ao e-Social, observando-se que o envio dos eventos é de responsabilidade da CONTRATADA, conforme disposto no item 3.4.

5. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços terá início a partir da data de assinatura do contrato, mediante ordem de início emitida pela CONTRATANTE.

5.2. Os programas e laudos iniciais previstos nos Itens 3 e 4 deverão ser elaborados e entregues nos seguintes prazos máximos, contados da assinatura do contrato ou da ordem de início, o que ocorrer por último:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR: até 30 (trinta) dias;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO: até 30 (trinta) dias;
- c) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT: até 30 (trinta) dias;
- d) Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP: até 30 (trinta) dias;
- e) Análise Ergonômica do Trabalho – AET: até 30 (trinta) dias;
- f) Perfis Profissiográficos Previdenciários – PPP: até 10 (dez) dias após a conclusão do LTCAT.

5.3. A realização dos exames médicos ocupacionais ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda da CONTRATANTE e os prazos legais aplicáveis a cada tipo de exame, devendo a CONTRATADA assegurar a disponibilidade de atendimento compatível com o quantitativo de empregados.

5.4. As atualizações dos programas, laudos e registros previstos neste Termo deverão ser realizadas sempre que ocorrerem alterações relevantes nas condições de trabalho, no quadro de pessoal, nos riscos ocupacionais identificados ou na legislação aplicável, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

5.5. Constatadas impropriedades, inconsistências ou desconformidades nos produtos entregues, a CONTRATANTE poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua correção ou complementação.

5.6. A CONTRATADA deverá promover as correções ou complementações indicadas pela CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, salvo quando, pela natureza do ajuste, for tecnicamente justificável prazo diverso, previamente aprovado pela CONTRATANTE.

5.7. O aceite definitivo dos serviços estará condicionado à verificação, pela fiscalização do contrato, do atendimento integral às exigências técnicas, legais e contratuais previstas neste Termo.

6. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.3. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7. DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.3. O gestor do contrato deverá fiscalizar quanto à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

8. A aferição/atestação dos serviços dar-se-á mediante a finalização ou execução de cada produto, acompanhado de relatório objetivo das atividades desenvolvidas.

8.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA serão realizados pelo Recursos Humanos - Diretoria Administrativa da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.2. não produzir os resultados acordados;

8.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.2. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços dar-se-ão tanto pela avaliação das ações e devido cumprimento das etapas dos planejamentos apresentados e aprovados, como do acompanhamento quanto à qualidade dos serviços, sempre dentro dos parâmetros técnicos elaborados pelo Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e Emprego, normas aplicáveis aos serviços e especificações deste Memorial.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

9.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados em até 30 dias da data da apresentação/protocolo da Nota Fiscal/Fatura, quando a documentação exigida estiverem conformidade, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil ou por meio de boleto bancário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Indicar à CONTRATANTE os profissionais responsáveis pela elaboração e implementação dos referidos Programas, que deverão se encontrar legalmente habilitados e qualificados, essencialmente às suas respectivas áreas de atuação;

b) A execução dos serviços descritos no objeto pela CONTRATADA deverão estar obrigatoriamente em conformidade com as Normas Regulamentadoras e as legislações federais pertinentes ao assunto;

c) Na assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade operacional e experiência, na execução de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, em quantidade mínima de 43 (quarenta e três) funcionários, ou seja, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de empregados da PREVCOM;

d) Prestar a qualquer tempo, mesmo após o término dos trabalhos, sem qualquer ônus à

CONTRATANTE, serviço de reparo no programa, caso seja constatado falha de execução por parte da CONTRATADA;

- e) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação;
- f) Garantir que os responsáveis técnicos pela implementação e acompanhamento dos Programas Ocupacionais referidos neste Termo de Referência atendam às exigências de habilitação profissional previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e legislações correlatas;
- g) Responsabilizar-se, integral e diretamente, pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, bem como prestar orientação técnica para que a PREVCOM exija das empresas terceirizadas que fornecem mão-de-obra prestadora de serviços, que observem a implementação dessas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho em relação a seus próprios empregados alocados nos estabelecimentos da PREVCOM;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para a eficiente prestação dos serviços, de modo a garantir que eles não sejam interrompidos;
- i) Designar, por escrito, em até 3 (três) dias após a assinatura do contrato, representante com poderes para decidir e solucionar possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- j) Cumprir as legislações Federal, Estadual e Municipal que interfiram na execução dos serviços e, em especial, a legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis na execução do objeto deste Termo de Referência, bem como o correto enquadramento às Normas para Envio dos Eventos em cumprimento ao e-Social, correlacionados à Segurança do Trabalho;
- k) irregularidade na prestação dos serviços que lhe for comunicada.
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo pela má execução do contrato;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro decorrente da execução do contrato, devendo apresentar comprovação dessa regularidade, juntamente com a fatura mensal, sob pena de retenção dos pagamentos contratuais, até regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis pelo descumprimento das obrigações contratadas;
- n) Tomar as devidas providências para que os Programas Ocupacionais, referidos neste Termo de Referência, sejam devidamente registrados, em tempo hábil, junto aos órgãos competentes, conforme previsto em lei.

10.2. A CONTRATADA obrigar-se-á, por seus administradores, prepostos, contratados ou credenciados a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação a que tenham acesso, por força dos serviços prestados, nos estritos termos da lei, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive depois do término do contrato, sendo que o não cumprimento dessas obrigações implicará responsabilidade civil e criminal dos envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a). Indicar, formalmente, fiscais para acompanhamento da execução do contrato.
- b). Colocar à disposição da CONTRATADA os recursos e informações necessários à execução do contrato.
- c). Responsabilizar-se para que seus trabalhadores e beneficiários, ligados ao presente contrato, atendam às orientações das equipes de medicina e segurança ocupacionais passadas

pelos responsáveis técnicos da CONTRATADA para o pleno atendimento das exigências previstas em lei e legislação.

- d) Analisar e decidir os casos omissos ou pleitos administrativos que envolvam a execução dos serviços.
- e) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo.

12. DOS VALORES DA PROPOSTA

12.1. Os valores propostos deverão contemplar todas as despesas atinentes à prestação de serviços, bem como despesas relativas à mão-de-obra e respectivos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e todos os tributos incidentes na prestação dos serviços.

12.2. A Proposta deverá estar devidamente identificada com nome ou Razão Social e conter as seguintes informações:

- a) especificação de preço unitário de cada serviço, em moeda corrente do país;
- b) preço total, em moeda corrente do país; e na proposta apresentada, assim como nos seus anexos, deverão constar a data e assinatura na última folha.

A – QUADRO DE VALORES

Produto/Serviço	Periodicidade	Quantidade	Unitário - VU Mês ou Relatório	Valor Total Ao Ano
Exames Clínicos	Esporádicos	86	XX.000,00	= VU x 12
PCMSO	Único	1	XX.000,00	=
PGR	Único	1	XX.000,00	=
LTCAT	Único	1	XX.000,00	=
LIP	Único	1	XX.000,00	=
AET	Único	1	XX.000,00	=
PPP	Único	86	XX.000,00	= VU x 12
Valor Total	-	-	-	

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ALINE CAMARGO KARRASCH
Gerente de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Aline Camargo Karrasch, Assistente Técnico Previdência Complementar IV**, em 18/12/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0092779993 e o código CRC 68960E0A.